

Processo n.: @PCP 22/00109789

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021

Responsável: Nerci Barp

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dona Emma

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 65/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal de Dona Emma relativas ao exercício de 2021.

2. Recomenda ao Município de Dona Emma que:

2.1. adote providências tendentes a garantir o alcance das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde – PNS;

2.2. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

2.3. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

2.4. após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e este Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da LRF.

3. Recomenda à Câmara de Vereadores de Dona Emma a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do **Relatório DGO n. 125/2022**.

4. Solicita à Câmara de Vereadores de Dona Emma que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual n. 202/2000), com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

5.1. à Câmara Municipal de Dona Emma;

5.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 125/2022** que o fundamentam:

5.2.1. ao Conselho Municipal de Educação de Dona Emma, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação;

5.2.2. à Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC